



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 41, segunda-feira, 08 de setembro de 2014

DECRETO Nº 23.041 de 04 de setembro de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação;

- Maristela Aparecida Alexandre, Matrícula 43329, do cargo de Professor Educação Infantil Inglês, a partir de 12 de agosto de 2014.

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde;

- Luana Garcia Ferrabone, Matrícula 44483, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, a partir de 12 de agosto de 2014.

Udo Döhler
Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 05/09/2014, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028421** e o código CRC **A4AA5554**.

DECRETO Nº 23.049 de 04 de setembro de 2014.**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde;

- Ana Paula Marques de Jesus, Matrícula 43721, do cargo de Agente de Consultório Dentário, a partir de 18 de agosto de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 05/09/2014, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028438** e o código CRC **B801116A**.

DECRETO Nº 23.050 de 04 de setembro de 2014.**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde;

- Mariana Selbach Selbach Otero, Matrícula 43645, do cargo de Médico Endocrinologista, a partir de 19 de agosto de 2014;
- Monica Behnke Damasio, Matrícula 42752, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 19 de agosto de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 05/09/2014, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028447** e o código CRC **C2768BD9**.

DECRETO Nº 23.057 de 04 de setembro de 2014.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Katia Regina de Macedo Micheluzzi, Matrícula 42603, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 07 de agosto de 2014.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Lorena da Luz Dolato, Matrícula 42595, do cargo de Farmacêutico, a partir de 07 de agosto de 2014.

Udo Döhler
Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 05/09/2014, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028475** e o código CRC **60D98A0F**.

DECRETO Nº 23.058 de 04 de setembro de 2014.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Elaine de Fátima Dalcomune Ribeiro, Matrícula 42257, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 09 de agosto de 2014.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- João Rafael Righetto Bicudo, Matrícula 42618, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 09 de agosto de 2014.

Udo Döhler
Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 05/09/2014, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028478** e o código CRC **FAEE3634**.

DECRETO Nº 23.046 de 04 de setembro de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação;

- Priscila Schmucker dos Santos, Matrícula 43390, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 27 de agosto de 2014.

Udo Döhler
Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 05/09/2014, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028430** e o código CRC **4DD04025**.

DECRETO Nº 23.051 de 04 de setembro de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde;

- Adriana Richartz Farias, Matrícula 44253, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 25 de agosto de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 05/09/2014, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028454** e o código CRC **45FC8CEE**.

DECRETO Nº 23.044 de 04 de setembro de 2014.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 110 (cento e dez) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Cléia Nones Quintino, Matrícula 45293, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 01 de setembro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 05/09/2014, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028427** e o código CRC **1D01F9EA**.

DECRETO Nº 23.045 de 04 de setembro de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação;

- Edlyn Mayra Ribeiro Correa, Matrícula 43536, do cargo de

Auxiliar de Educador, a partir de 22 de agosto de 2014.

Udo Döhler
Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 05/09/2014, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028429** e o código CRC **64241CE5**.

DECRETO Nº 23.062 de 04 de setembro de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação:

- Jose Eduardo Cardoso Bersi, Matrícula 43920, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 05 de agosto de 2014;

- Viviane de Fátima Maguilar Rampinelli, Matrícula 44682, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Ciências, a partir de 05 de agosto de 2014.

Udo Döhler
Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 05/09/2014, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028492** e o código CRC **F8F86184**.

DECRETO Nº 23.052 de 04 de setembro de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA;

- Jorge Miguel Vescovi, Matrícula 44641, do cargo de Engenheiro Sanitarista, a partir de 08 de agosto de 2014.

Udo Döhler
Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 05/09/2014, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028456** e o código CRC **0B622C45**.

DECRETO Nº 23.047 de 04 de setembro de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação;

- Adriana de Freitas Coelho, Matrícula 44636, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 20 de agosto de 2014;

- Neucy Alves Correa, Matrícula 44468, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Ciências, a partir de 20 de agosto de 2014.

Udo Döhler
Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 05/09/2014, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028434** e o código CRC **682DB2CE**.

DECRETO N° 23.063 de 05 de setembro de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde:

- Sandra Joseane Fernandes Garcia, Matrícula 25860, do cargo de Enfermeiro, a partir de 04 de setembro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 05/09/2014, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028673** e o código CRC **EEA84059**.

DECRETO Nº 23.054 de 04 de setembro de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação:

- Tania Maria Alves da Silva, Matrícula 42783, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 30 de julho de 2014.

Udo Döhler
Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 05/09/2014, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028463** e o código CRC **22C62C71**.

DECRETO Nº 23.053 de 04 de setembro de 2014.**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde;

- Helena Maria da Silva, Matrícula 44276, do cargo de Telefonista, a partir de 22 de julho de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 05/09/2014, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028459** e o código CRC **7BB0746B**.

DECRETO Nº 23.060 de 04 de setembro de 2014.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Carlos Henrique da Silva, Matrícula 42647, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 16 de agosto de 2014;
- Paulo Farris, Matrícula 42640, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 16 de agosto de 2014;

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 05/09/2014, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028489** e o código CRC **FD8208B5**.

DECRETO Nº 23.048 de 04 de setembro de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação;

- Cibele Machado Santos de Paula, Matrícula 44348, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 14 de agosto de 2014;

- Karla Crystina Thomassen, Matrícula 43692, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 14 de agosto de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 05/09/2014, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028436** e o código CRC **F5326AF8**.

DECRETO Nº 23.074 de 05 de setembro de 2014.

Altera o inciso I e revoga o inciso VI do art. 1º do Decreto nº 18.405, de 27 de outubro de 2011, que regulamenta a Lei nº 7.040, de 20 de outubro de 2011, que institui gratificação aos membros designados para compor a Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 18.405, de 27 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

“I – Secretaria de Administração, 11 (onze) pregoeiros/presidente, 22 (vinte e dois) membros/equipe de apoio.” **(NR)**

Art. 2º Fica revogado o inciso VI, do art. 1º, do Decreto n.º 18.405, de 27 de outubro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:36, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029020** e o código CRC **D2F33287**.

DECRETO N.º 23.055 de 04 de setembro de 2014.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n.º 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Catia Aparecida Francelino Cardoso, Matrícula 45302, para o cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 08 de setembro de 2014;
- Juliana Aparecida Lopes Petkowicz, Matrícula 45303, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 08 de setembro de 2014;
- Eduarda Almeida de Aguiar, Matrícula 45305, para o cargo de Auxiliar de

Educador, a partir de 08 de setembro de 2014;

- Edna da Rocha Coutinho Escher, Matrícula 45307, para o cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 08 de setembro de 2014;
- Mara Regina Leite, Matrícula 45306, para o cargo de Cozinheiro, a partir de 08 de setembro de 2014;
- Rosa Aires Ferreira, Matrícula 45308, para o cargo de Cozinheiro, a partir de 08 de setembro de 2014.

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92(noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Carlos Henrique da Silva, Matrícula 45310, para o cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 08 de setembro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 05/09/2014, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028464** e o código CRC **80FEFF26**.

DECRETO Nº 23.043 de 04 de setembro de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação;

- Regiane de Souza Ramos, Matrícula 43291, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 11 de agosto de 2014.

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde;

- Ana Paula de Sousa, Matrícula 42711, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 11 de agosto de 2014;

- Angelita Ullrich Lankewicz, Matrícula 43248, do cargo de Agente de Consultório Dentário, a partir de 11 de agosto de 2014;

- Geslane Moreira de Paula Schepers, Matrícula 43573, do cargo de Enfermeiro, a partir de 11 de agosto de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 05/09/2014, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028423** e o código CRC **77CC2FEB**.

DECRETO N° 23.056 de 04 de setembro de 2014.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Rose Mary Santos Nonato, Matrícula 42601, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 02 de agosto de 2014.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 42546, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 02 de agosto de 2014;
- Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 42547, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 02 de agosto de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 05/09/2014, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028469** e o código CRC **17D4059F**.

DECRETO Nº 23.042 de 04 de setembro de 2014.**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação;

- Patricia Maria Cristina Gedeon, Matrícula 43550, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Matemática, a partir de 13 de agosto de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 05/09/2014, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028422** e o código CRC **626294C8**.

DECRETO Nº 23.076 de 05 de setembro de 2014.

Nomeia membros para integrar o Conselho Fiscal da Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município e do art. 10, da Lei Municipal nº 3.476, de 19 de maio de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Fiscal da Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS, os membros efetivos e suplentes, indicados pelo Conselho Curador, conforme segue:

I - Órgão Não Governamental:

Titular: Wesley Masterson Belo de Abreu

Suplente: Adalcio Carlos Vieira

II - Conselho Municipal de Educação:

Titular: Vanilson Marcelino Costa

Suplente: Margarida Rosa Sellmer

III - Contador com Registro no CRC:

Titular: Ângela Elcira de Moraes

Suplente: Soraia Correia da Conceição

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três anos), sendo permitida uma recondução.

Art. 3º A função de Conselheiro Fiscal será exercida sem qualquer remuneração, sendo considerada como de relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029027** e o código CRC **89483537**.

DECRETO Nº 23.061 de 04 de setembro de 2014.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Ariadne Alessandra Nascimento, Matrícula 42677, do cargo de Enfermeiro, a partir de 21 de agosto de 2014;

- Dayane Karine Prazeres, Matrícula 42678, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 21 de agosto de 2014;
- Isadora Atanzio dos Santos Goll, Matrícula 42668, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 21 de agosto de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 05/09/2014, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028491** e o código CRC **D749AFCE**.

DECRETO Nº 23.059 de 04 de setembro de 2014.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Alan Luis Sbardelotto, Matrícula 42638, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 14 de agosto de 2014;

- Veruska Mahon Silva de Castro Noletto, Matrícula 42636, do cargo de Médico Ginecologista/Obstetra, a partir de 14 de agosto de 2014.

Udo Döhler
Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 05/09/2014, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028485** e o código CRC **327A5754**.

EDITAL SEI Nº 0027178/2014 - SED.UAE

Joinville, 02 de setembro de 2014.

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ASSUNTO - AVISO DE ASSEMBLÉIA PARA RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Márcia Schneider, comunica a data, local e horário de Assembléia para a Renovação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, - CAE, com mandato no período de 2014 a

2018.

Data – 24/09/2014

Local – Secretaria de Educação, Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro

- Indicação para Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação: 18:30min
- Indicação para Pais de Alunos:19:00hs
- Indicação para Sociedade Civil: 19:30min.

Conforme Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Art.18, Inciso IV e parágrafo 3º, "Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Schneider**, Usuário **Externo**, em 05/09/2014, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0027178** e o código CRC **E07038BA**.

LEI Nº 7.811, de 08 de setembro de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.965.000,00 (Dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.001123	Assistência Complementar - Serviços Hospitalares - FMS	0.2.23	xx	3.3.3.90	2.965.000,00
						TOTAL	2.965.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do Convênio nº 2014TR002518, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, com a interveniência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Joinville e a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A abertura do Crédito Adicional Suplementar tomará por base o efetivo ingresso do recurso nos cofres públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028810** e o código CRC **7385363E**.

LEI Nº 7.806, de 08 de setembro de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a

celebrar Termo de Cooperação com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Executiva de Articulação Nacional.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Executiva de Articulação Nacional, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Termo de Cooperação referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a representação de Joinville nas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Executiva de Articulação Nacional.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

12.01 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

04.122.0002.2.001324 – Administração Geral

3.3.1.90 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.100

Código Reduzido 399

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

Minuta do Termo de Cooperação -

ANEXA À LEI 7.806/2014

Termo de cooperação mútua que celebram o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Estado de Santa Catarina, através Secretaria Executiva de Articulação Nacional.

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº10 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, doravante denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e o Estado de Santa Catarina, através Secretaria Executiva de Articulação Nacional, com sede SHIS QI07 - Conj. 3 - Casa 4 - Lago Sul - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.962.126/0001-59, representado neste ato pelo seu Secretário, Sr. João Batista Matos, doravante denominada **ESTADO/SECRETARIA**, celebram o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

***CONSIDERANDO** que as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Executiva de Articulação Nacional são estruturadas, organizadas e coordenadas de modo a atender os interesses do Estado de Santa Catarina dentro dos parâmetros da descentralização, linha mestra das diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado de Santa Catarina pela eficácia e transparência;*

***CONSIDERANDO** a importância da representação da cidade, nas articulações com os setores público e privado na busca de recursos do governo federal para financiar o desenvolvimento de Joinville, bem como monitorar e informar o Município sobre a tramitação de projetos nas esferas estaduais e federais.*

RESOLVEM:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a parceria entre o **Município** e a **Secretaria Executiva de Articulação Nacional**, com vistas à representação de Joinville nas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Executiva de Articulação Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Do MUNICÍPIO/SECRETARIA

1. Disponibilizar um servidor do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** para cooperar nas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Executiva de Articulação Nacional;
2. Manter as vantagens estatutárias e do Plano de Carreira dos Servidores, contando o seu tempo de serviço nas dependências da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO NACIONAL** para todos os fins;
3. Solicitar anuência do servidor do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** que cooperará nas atividades da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO NACIONAL**, nos moldes da Declaração do Anexo I;
4. Manter a remuneração do servidor.

II – Do ESTADO/SECRETARIA

1. Disponibilizar espaço físico para que o servidor representante do Município de Joinville possa exercer suas atividades;
2. Fazer o controle de frequência do servidor e encaminhar mensalmente a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – Núcleo de Gestão de Pessoas;
3. Comunicar ao **MUNICÍPIO/SECRETARIA** a ocorrência de eventuais faltas disciplinares servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio se inicia a partir da data da sua assinatura e vigorará até 31/12/2016.

Parágrafo Primeiro. O **MUNICÍPIO/SECRETARIA** providenciará a publicação do extrato no Jornal do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser extinto a qualquer tempo, se descumpridas suas cláusulas ou por denúncia, por qualquer dos convenientes, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Joinville(SC) de de 2014.

Udo Döhler,
Prefeito Municipal.

Miguel Angelo Bertolini,
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Testemunhas

ANEXO I (modelo)

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu,, residente e domiciliado a rua, Bairro..... – **Joinville/SC**, CPF, RG, servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº, cargo de, declaro para os devidos fins que estou de acordo em desenvolver atividades em representação ao Município de Joinville na Secretaria Executiva de Articulação Nacional, por tempo determinado, ou seja,

Joinville, de de 2014.

.....
Servidor(a) Municipal - Joinville



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028284** e o código CRC **A3536353**.

LEI Nº 7.807, de 08 de setembro de 2014.

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 4.248, de 21 de novembro de 2000, que dispõe sobre o atendimento ao público nas agências bancárias estabelecidas no município de Joinville.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Nº 4.248, de 21 de novembro de 2000, que dispõe sobre o atendimento ao público nas agências bancárias estabelecidas no município de Joinville, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam as agências bancárias estabelecidas no Município de Joinville obrigadas a realizar o atendimento ao público em prazo razoável, respeitada a dignidade do usuário.

§1º Para os efeitos desta lei, entende-se como prazo razoável o

atendimento ao público realizado em até:

I - 30 (trinta) minutos, em todos os setores de atendimento, nos seguintes casos:

- a) **VETADO;**
- b) em dia anterior ou posterior a feriados; e,
- c) em situações de anormalidade, quando decretada situação de emergência ou de calamidade pública.

II - 15 (quinze) minutos, nos guichês de caixa, nos demais dias do mês;

III - 20 (vinte) minutos, nos demais setores de atendimento, nos demais dias do mês.

§2º Os prazos referidos no parágrafo anterior são computados entre a retirada da senha, com horário e data, até o início efetivo do atendimento." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028560** e o código CRC **9AC18922**.

LEI Nº 7.812, de 08 de setembro de 2014.

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0014.1.001022	Adequações e manutenção das instalações do HMSJ e aquisição de equipamentos - FMS	02.2.3	16	3.4.4.90	298.000,00
						TOTAL	298.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do Convênio nº 2014TR002731, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, com a interveniência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Joinville e a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A abertura do Crédito Adicional Suplementar tomará por base o efetivo ingresso do recurso nos cofres públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028815** e o código CRC **D6DFA36F**.

LEI Nº 7.809, de 08 de setembro de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0014.1.001021	Construção, adequação e manutenção das instalações da SMS e aquisições de equipamentos - FMS	0.2.2.3	7	3.4.4.90	518.000,00
						TOTAL	518.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do Convênio nº 2014TR01669, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joinville e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

Parágrafo único. A abertura do Crédito Adicional Suplementar tomará por base o efetivo ingresso do recurso nos cofres públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028774** e o código CRC **832EBE07**.

LEI Nº 7.810, de 08 de setembro de 2014.**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, para reestabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0014.1.001021	Construção, adequação e manutenção das instalações da SMS e aquisições de equipamentos - FMS.	0.1.02	06	3.4.4.90	1.000.000,00
						TOTAL	1.000.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46.02	Secretaria da Saúde - SES	10.122.0001.2.001135	Processos Administrativos - SES - FMS	0.1.02	25	3.3.3.90	1.000.000,00
						TOTAL	1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028793** e o código CRC **E384D9F4**.

LEI COMPLEMENTAR Nº 421, de 08 de setembro de 2014.

Modifica e acresce dispositivo à Lei Complementar nº 84 de janeiro de 2000, na seção VII, no art. 146, que dispõe sobre a proibição da criação de abelhas dentro do perímetro urbano, visando permitir o emprego de atividades de criação de abelhas silvestres nativas sem ferrão, bem como a implantação de meliponários.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber

que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art 1º Fica alterado o inciso III, do art. 146, da Lei Complementar nº 84 de 12 de janeiro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 146 (...)

III – criar abelhas de qualquer espécie que possuam ferrão dentro do perímetro urbano do município, exceto as colmeias que forem capturadas na cidade que necessitem passar por período de quarentena para acompanhamento da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho".(NR)

Art 2º Fica acrescido parágrafo único no art. 146 da Lei Complementar nº 84 de 12 de janeiro de 2000:

"Parágrafo único. Ficam asseguradas as atividades que envolvam a criação (meliponário), comércio e o transporte de abelhas nativas sem ferrão (meliponíneas) dentro do perímetro urbano e zona rural do município, respeitada as disposições previstas na Lei Estadual nº 16.171, de 14 de novembro de 2013, e Resolução do CONAMA nº 346, de 16 de agosto de 2004".

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028455** e o código CRC **D5CEAAFB**.

LEI Nº 7.808, de 08 de setembro de 2014.

Institui a obrigatoriedade de todos os estabelecimentos que detém banheiro de uso público na cidade de Joinville a dispor no interior da cabine de vaso sanitário um suporte para colocação de pertences pessoais.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Joinville a obrigatoriedade de todos os estabelecimentos que detém banheiros de uso público a dispor no interior da cabine de vaso sanitário, um suporte para colocação de pertences pessoais para a pessoa que se utiliza do banheiro.

Art. 2º Os estabelecimentos terão o prazo de 6 (seis) meses para se adequarem a regra do artigo anterior.

Art. 3º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesta Lei ficam sujeitos as seguintes penalidades:

I – advertência, por escrito, da autoridade competente, esclarecendo que em caso de reincidência, o infrator estará sujeito a multa;

II – multa de 10 (dez) UPM's, na segunda infração;

III – multa de 15 (quinze) UPM's, na terceira infração.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028733** e o código CRC **92D2D6BE**.

PORTARIA SEI - GAP.GAB/GAP.UAD

Portaria nº 12/GP, de 4 de setembro de 2014.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições:

Dispensa,

a partir de 03.09.2014:

Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula 28.146, lotada no Gabinete do Prefeito, na função gratificada de coordenação, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.956, de 16 de novembro de 2007;

Bárbara Daiany Warsch Teston, matrícula 36.459, lotada no Gabinete do Prefeito, na função gratificada de coordenação, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.956, de 16 de novembro de 2007.

Joinville, 4 de setembro de 2014.

Udo Döhler,
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028804** e o código CRC **92D09C5A**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD

PORTARIA Nº 6489/2014

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os termos previstos no Art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município, e art. 108, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Licença Prêmio por Assiduidade ao **servidor Naum Alves Santana**, matrícula nº 10.193, com RG o n.º 373.047/SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 311.748.689-53, ocupante do cargo de Geógrafo, junto à Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, no período de 03 de outubro de 2014 a 31 de março de 2015, autorizando-se, assim, a frequentar o Programa Institucional de Doutourado Sanduíche no Exterior - PDSE, no período de 06/10/2014 a 05/02/2015, a fim de realizar estágio de doutourado no exterior, com bolsa CAPES, no Instituto Ciências Sociais - ICS, da Universidade de Lisboa em Portugal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de setembro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028943** e o código CRC **F2CC6D95**.

PORTARIA SEI - GAP.GAB/GAP.UAD

Portaria nº 13/GP, de 4 de setembro de 2014.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições:

Dispensa,

a partir de 03.09.2014:

Ricardo Ferreira, matrícula 18.678, lotado na Controladoria-Geral do Município, na função gratificada de Auditor, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.045/2004, alterada pela Lei nº 5.387/2005;

Jean Carlo Vieira, matrícula nº 19.972-3, lotado na Controladoria-Geral do Município, na função gratificada de Auditor, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.045/2004, alterada pela Lei nº 5.387/2005;

Cíntia Retzlaff, matrícula nº 28.598, lotada na Controladoria-Geral do Município, na função gratificada de Auditor, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.045/2004, alterada pela Lei nº 5.387/2005.

Joinville, 4 de setembro de 2014.

Udo Döhler,
Prefeito.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028811** e o código CRC **2961F7FB**.

PORTARIA SEI - FCJ.GAB/FCJ.NAD

PORTARIA nº 065/2014

Nomeia a Comissão do Museu da Dança de Joinville.

Art. 1º. – O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no uso das suas atribuições legais, nomeia a Comissão do Museu da Dança de Joinville:

- Gessonia Leite de Andrade Carrasco, Fundação Cultural de Joinville
- Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Fundação Cultural de Joinville
- Joel Gehlen, Secretaria do Desenvolvimento Regional / Joinville
- Ely Diniz da Silva Filho, Instituto Festival de Dança de Joinville
- Victor Aronis, Instituto Festival de Dança de Joinville
- Deivison Maicon Garcia, Conselho Estadual de Cultura
- Elizete Demonti, Escola Municipal de Ballet de Joinville
- Pavel Kazarian, Escola do Teatro Bolshoi no Brasil
- Darling Quadros, Bailarino e Produtor Cultural

Art. 2º. – A Comissão do Museu da Dança de Joinville será responsável pela elaboração do Projeto de criação e implantação do Museu da Dança em Joinville.

Art. 3º. – A Comissão terá um prazo de 120 dias para a elaboração e apresentação do Projeto à Fundação Cultural de Joinville.

Art. 4º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de setembro de 2014.

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO**,
Diretor (a) Presidente, em 05/09/2014, às 14:20, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028061** e o
código CRC **36051E03**.